

ASSISTÊNCIA NATALIDADE

REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA
EXPRESS ASSIST



SEGURADORA ALM



Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA	2
3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO	2
4. DEFINIÇÕES GERAIS	2
5. LIMITE DE UTILIZAÇÃO	2
6. CARÊNCIA	3
7. LIMITE DE IDADE NA CONTRATAÇÃO	3
8. CANCELAMENTO	3
9. VIGÊNCIA	3



1. OBJETIVO

1.1. Disponibilizar ao(s) Segurado(s) o envio de “cestas” compostas por produtos voltados para as mães e para os bebês, conforme Regulamento da Assistência.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

3.1. O segurado deverá ligar para a central de atendimento por meio do DDG 0800 056 2479, de segunda a sexta-feira, no horário comercial e fornecer as informações necessárias para sua identificação e solicitar o serviço.

3.2. Após o nascimento do bebê, a Assistência Natalidade oferecerá um kit de itens de higiene e cuidados básicos.

3.3. Na ocasião do nascimento do filho do segurado e ou beneficiária está garantido o fornecimento de 01 (um) kit natalidade, mediante solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data do nascimento.

3.4. O serviço de Assistência só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF, data de nascimento e outros que a central de atendimento solicitar.

3.5. Não será possível fornecer o serviço na falta de envio da Certidão de Nascimento comprovando o vínculo com o titular e ou beneficiária.

3.6. Também não serão reembolsados produtos ou serviços solicitados diretamente pelo Segurado junto a outro Fornecedor, sem prévio consentimento e autorização expressa da Prestadora de Serviços.

3.7. Todo o atendimento deverá ser realizado pela prestadora de acordo com o padrão descrito neste regulamento.

3.8. Entrega:

- A Cesta Natalidade será entregue no domicílio do segurado, iniciando este prazo 90 (noventa) dias após a comunicação do nascimento do filho do segurado e o envio da certidão de nascimento.
- Caso o identifique qualquer produto na Cesta que esteja quebrado, rasgado, deteriorado ou de qualquer forma inapropriado para o consumo, deverá comunicar imediatamente a Prestadora de Serviços.
- Não havendo na praça disponibilidade de qualquer produto que conste na composição da Cesta Natalidade, a(s) mercadoria(s) poderá(ão) ser substituída(s) por produto(s) similar(es) de igual utilidade e valor compatível.
- A situação de catástrofes como enchentes, greves, outros fatores súbitos e involuntários poderão eventualmente interferir no prazo de entrega da Cesta Natalidade.
- A Cesta Natalidade será entregue mediante assinatura de contra recibo por parte do indicado

4. DEFINIÇÕES GERAIS

4.1. **Usuário:** Pessoa física que possui o direito de utilização dos serviços.

4.2. **Local do evento:** Local registrado na central para o envio da prestação do serviço.

4.3. **Situação Emergencial:** Serão consideradas situações emergenciais aquelas decorrentes de acontecimentos imprevisíveis, súbitos e involuntários, que exigem um atendimento imediato de caráter exclusivamente reparatório, paliativo, a fim de evitar o agravamento da situação e/ou diminuir suas consequências.

4.4. **Limites:** Os serviços estarão limitados ao número e/ou valores dos eventos contratados durante o período de vigência, sendo o usuário responsável pelo pagamento de qualquer excedente ou serviço especial sempre que este ocorrer.

5. LIMITE DE UTILIZAÇÃO

5.1. Uma utilização por vigência.



6. CARÊNCIA

6.1. Haverá carência pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

7. LIMITE DE IDADE NA CONTRATAÇÃO

7.1. De 14 (quatorze) a 80 (oitenta) anos, conforme legislação do produto de microsseguros.

8. CANCELAMENTO

8.1. Será imediato quando do cancelamento do contrato principal fixado pelo segurado com a seguradora.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência se iniciará às 24 horas do dia da contratação do serviço e terá fim quando da extinção do contrato principal.